



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 144/2023

PROJETO DE LEI N.º 285/2023

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 24.392.553,23 (Vinte e quatro milhões trezentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), para atender as despesas com a complementação da União para cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o exercício de 2023 não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º Será incluída: a Ação orçamentária abaixo descrita no Programa previsto na Lei Orçamentária Anual nº. 8.533, de 23 de dezembro de 2022:

- 07.010 - Fundo Municipal de Saúde
- 10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
 - 3190.04 – R\$ 16.088.910,66 – Fonte 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
 - 3190.11 – R\$ 1.434.625,02 – Fonte 16050000 – Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
 - 3190.94 – R\$ 20.000,00 – Fonte 16050000 – Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
 - 3350.39 - R\$ 5.034.568,59 – Fonte 16050000 – Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
 - 3360.39 - R\$ 1.814.448,96 – Fonte 16050000 – Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

TOTAL R\$ 24.392.553,23

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação de transferências do Governo Federal, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TOTAL: R\$ 24.392.553,23



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 06 de setembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 06 de setembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

CAROLINA FARIAS
ALMEIDA
GOMES:02796469417

Assinado de forma digital por
CAROLINA FARIAS ALMEIDA
GOMES:02796469417
Dados: 2023.09.06 14:01:51 -03'00'

Presidente

1ª Secretária